



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.820, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e a autorização contida na Lei nº 1273, de 23 de dezembro de 2003:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN: Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.762, de 6 de outubro de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Publicado no Diário Oficial
5382 do dia 23/12/03

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.100, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

Art. 1º - O Governador do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Nomear para o cargo de Secretário de Estado de Roraima, Sr. [nome], inscrito no CPF nº [número].

Art. 3º - O Sr. [nome] deverá assumir o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - O Sr. [nome] deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o plano de trabalho para o exercício do cargo.

Art. 5º - O Sr. [nome] deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o relatório de atividades.

Art. 6º - O Sr. [nome] deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o relatório de atividades.

Art. 7º - O Sr. [nome] deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o relatório de atividades.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1520.061811002.2274	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO INSPECAO E SINDICANCIA NAS CRT'S E C.F.C.'S	3390.3000	40	20.000,00
1520.061221015.2283	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3390.3900	40	50.000,00
TOTAL				70.000,00

B. G. A.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR	
1520.061811002.2274	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO INSPECAO E SINDICANCIA NAS CRT'S E C.F.C.'S	3390.1400	40	20.000,00	
1520.061221201.2286	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO DETRAN	3390.3900	40	50.000,00	
T O T A L				70.000,00	

Gy. A

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES					TOTAL
	I	II	III	IV		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	3.943.758,19	6.087.617,51	7.389.137,60	13.579.486,70	31.000.000,00	

